



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032397/2009-53.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 28/06/2010.

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas **Projektor ProInfo**, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - PARTICIPANTES DO PROJETO

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Fornecedor:** Empresas fornecedoras de Projetores Interativos, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) Interessados:** União e os Estados além dos Municípios e Distrito Federal.

1.2.1 - Quantitativo estimado total dos itens:

O presente Edital tem como objeto o Registro de Preços, em lote único, de Projetores Proinfo,

na quantidade estimada de até 100.000 (cem mil) unidades com aquisição imediata de 20.000 (vinte mil) unidades.

Os quantitativos de projetores, referentes às 20.000 unidades iniciais a serem adquiridas pelo MEC, por UF/Município, a serem entregues, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE, www.fnde.gov.br, na parte de Compras e Editais.

1.2.3 - Critério de Julgamento

Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de projetores interativos para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "**MENOR PREÇO GLOBAL**":

1.2.4 - A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição do equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.2.5 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.2.6 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia XX/XX/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

2.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1 - atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 - O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto

3.722/2001.

3.1.2 - são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2 - Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à **CONTRATANTE**, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1 - As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2 - Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3 - A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 - É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei n° 8.666/93.

3.2.5 - Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6 - É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7 - O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8 - A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1 - se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 - tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 - Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 - A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**projetores interativos**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.1.1 – A compatibilidade referida no **item 4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, acabamento e processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os projetores objeto do presente Edital.

4.2.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5 - Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do **Anexo III**, deste Edital.

4.3 - Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br (10/06/2010)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **25/06/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 - **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo**

pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 - Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item **4.3**, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 - Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e

seus Anexos.

6.2 - A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2 - Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3 - Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem **8.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3.1 - Para efeitos de aceitação da proposta deverá ser apresentado os protótipos do objeto licitado em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

8.4 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão **CONTRATANTE** e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4 - Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1 - assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - entregar os projetores no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5 - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6 - não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.7 - manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8 - informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Compete ao FNDE:

15.1.1 - a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2 - efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

15.1.3 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 - No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 - O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo **CONTRATANTE**.

16.3 - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os projetores entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

16.4 - O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

17 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos **CONTRATANTES** participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 dias**, considerando o disposto no **item 6** do Termo de Referência - **Anexo I**.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/**CONTRATANTES** (União e os Estados, além dos Municípios e Distrito Federal).

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei

nº 8.666/93;

20.2 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos projetores interativos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - **As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 - O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

21.11.1 - . Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br,

ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 18 de junho de 2010.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032397/2009-53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projetor ProInfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, em lote único, de Projetores Proinfo, na quantidade estimada de até 100.000 (cem mil) unidades com aquisição imediata de 20.000 (vinte mil) unidades.

2.1.2 Os quantitativos de projetores, referentes às 20.000 unidades iniciais adquiridas pelo MEC, por UF/Município, a serem entregues, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE, www.fnde.gov.br, na parte de Compras e Editais.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

2.2.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos aos aprovados após os testes de aderência e atender as seguintes exigências:

- a) Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- b) Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- c) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- d) Os equipamentos entregues deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma instituição acreditada pelo INMETRO. A lista das instituições certificadoras está descrita no Encarte "D";

2.2.2 Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória à apresentação de nova amostra do

equipamento para aprovação pelos técnicos do MEC/SEED, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
- b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- c) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;
- d) O MEC/SEED reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

- 2.2.3 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 2.2.4 Com a finalidade de facilitar a identificação dos **20.000 (vinte mil) equipamentos inicialmente adquiridos pelo MEC** nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos deverão ter gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pelo MEC/SEED, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SEED – Pregão: FNDE _XX/2010

- a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
 - b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisarão possuir a gravação exigida;
 - c) A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;
 - d) As disposições descritas no item 2.2.4 somente se aplicam para o contrato firmado pelo MEC/SEED;
- 2.2.5 O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Debian. Os projetores interativos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, com sistema operacional pré-instalado e configurado;
- 2.2.6 Todos os softwares devem ser livres e de código aberto e serem fornecidos em Português do Brasil;
- 2.2.7 Os projetores deverão ser entregues prontos para uso.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.3.1. Unidade de processamento

- a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no **item 2.3.17** deste Termo de Referência, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
- b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (*full screen*) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*video lag*) no vídeo ou no áudio.

2.3.2. Memória RAM

- a) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 667MHz (PC2-5300) ou superior.

2.3.3. Controladora gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- b) Resolução gráfica: horizontal de 1024 pontos e vertical de 768 pontos (no mínimo);
- c) Cores: mínimo de 32 bits.

2.3.4. Unidade de armazenamento

- a) Armazenamento em SSD - Solid-state Storage Device;
- b) Capacidade mínima, livre, de 4 GB.

2.3.5. Teclado

- a) Integrado ao gabinete do projetor;
- b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;
- c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do projetor para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.

2.3.6. Dispositivo apontador (mouse)

- a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do projetor;
- b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- d) Com 3 (três) botões, sendo um de rolagem;
- e) Resolução mínima de 800 DPI.

2.3.7. Dispositivo Wireless

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Possuir antena externa com ganho mínimo de 2 dBi. A antena deve possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento. A antena não poderá ser removível, de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;
- e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

- f) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

2.3.8. Unidade leitora DVD-ROM/CD-ROM

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;
- b) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior;
- c) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior;
- d) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

2.3.9. Sistema de projeção de imagens

- a) Projeção com luminosidade mínima 2000 ANSI Lumen;
- b) Contraste: 2000:1;
- c) Resolução: SVGA (800X600);
- d) Formato da imagem: 4:3;
- e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinqüenta polegadas) diagonal;
- f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);
- g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 3.000 horas;
- h) Ajuste para correção efeito Trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser feito por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo.

2.3.10. Sistema de áudio

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 3W RMS por canal;
- b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção;
- c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume, deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo.

2.3.11. Gabinete

- a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte do projetor;
- b) Dimensões máxima de 350 milímetros de largura (com alça), 305 milímetros de profundidade e 165 milímetros de altura. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas;
- c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software), como o botão liga/desliga do projetor (físico);
- d) O projetor deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios (alturas) de regulagem;
- e) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;
- f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas

Substâncias Perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;

- h) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;
- i) Cor predominante do gabinete: preta;
- j) Todos os botões, saídas/interfaces devem possuir inscrições (dístico) para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados devem atender a diretiva RoHS;
- k) O projetor deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);
- l) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;
- m) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
- n) Possuir pés antiderrapantes.

2.3.12. Peso do equipamento

- a) Peso máximo de 5 kg.

2.3.13. Alimentação

- a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 m (cinco metros).

2.3.14. Temperatura de funcionamento

- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

2.3.15. Interfaces externas:

- a) As interfaces externas devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector P2;
- c) 01 (uma) saída de áudio P2;
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);
- e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.

2.3.16. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
- b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil;
- c) Bolsa (case) para transporte do projetor e seus acessórios com as seguintes características:
 - com capacidade para transporte do projetor e seus acessórios;
 - confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
 - possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
 - possuir alça de ombro, com ombreira, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
 - possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

2.3.17. Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Debian;
- b) O sistema operacional e os aplicativos devem ser livres e de código aberto;
- c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
- d) Deverão ser fornecidas as licenças de uso para todos os programas e componentes utilizados, envolvendo *codecs*, módulos, *plugins*, fontes, etc.;
- e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;
- f) Deve montar unidades externas de armazenamento (*pendrive*, HD externo) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.
- g) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;
- h) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;
- i) Deve possibilitar o uso de Flash e Java no navegador de internet (*browser*);
- j) O sistema operacional deve ter uma função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização dos sistema operacional completar;
- k) O sistema operacional deve ter uma função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes do sistema entrar em processo de desligamento (*shutdown*);
- l) O tempo de shutdown deve ser inferior a 60 segundos.
- m) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;
- n) Deve possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões. A atualização deve consistir na execução de aplicativo que copia todos os arquivos da versão nova para a unidade de armazenamento via DVD-ROM e/ou PENDRIVE (deverá estar previsto uma forma de atualização por Internet, ou sistemas de aviso dessas atualizações).

2.3.17.1. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

A customização do sistema operacional deve ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e upgrade. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

- a) **Kernel**
 - Kernel deve ter os *drivers* (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução;
 - Sistema operacional deve funcionar em modo de “Live Boot” e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.
- b) **Configuração e gerenciamento**
 - Deve existir aplicativo para conexão à rede Wireless de uso fácil e intuitivo, como por exemplo, KNetworkManager;

- As configurações de rede devem ser armazenadas na partição persistente da unidade de armazenamento;
- Sistema não deve entrar em modo de economia de energia;
- Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo.

c) Suporte a reprodução de mídias

- CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;
- Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.
- Deve pelo menos os seguintes CODECs: mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2 (DVD), vob, Rmvpb, respeitando as devidas licenças de uso.

d) Usabilidade e layout

- Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;
- Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvpb;
- Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's) devem ser montados automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;
- Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play-pause-etc) visíveis;
- Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;
- Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;
- Sistema deve utilizar o KDE 3.5.X, ou superior, e ter um tema semelhante ao Linux Educacional do MEC (<http://webeduc.mec.gov.br/linuxeducacional>);
- Mostrar *preview* de fotos no navegador de arquivos;
- Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;
- Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar uma opção para gravação no *pendrive* do usuário, caso este esteja inserido no equipamento.

e) Aplicativos utilizados

Os aplicativos listados a seguir foram agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa.

- Writer (Editor de textos);
- Impress (Apresentação de Slides);
- Calc (Planilha Eletrônica);
- Leitor de PDF;
- Calculadora;
- Kedit (Editor de texto simples);

- Celestia;
- Gráficos Matemáticos;
- Dicionário de línguas (inglês);
- Kaffeine;
- Amarok;
- Gwenview ou similar;
- Audacity;
- Gimp;
- Firefox;
- Kopete;
- VNC Viewer;
- Programa simples e de fácil uso para editar figuras (ex. paint).

Os aplicativos devem ser organizados em painéis no desktop, de maneira semelhante ao Linux Educacional do MEC.

O Navegador web instalado deverá permitir o acesso a sítios que utilizem *plugins* Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O site utilizado para teste e comprovação desta funcionalidade será <http://webeduc.mec.gov.br/homologar>.

2.3.18. Manuais

A Contratada elaborará e entregará, para cada projetor, um Guia de Referência Rápida de Operação e Instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser aprovado pelo MEC (junto com a cabeça de série).

3. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, com o intuito de se verificar a conformidade da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência, **a empresa classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá fornecer conjunto de equipamentos que servirão de amostra e base para os testes de aderência.** Abaixo são descritas as condições a serem seguidas para a realização da aprovação:

- a) Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. Os procedimentos para a entrega das amostras e para os testes de aderência deverão seguir o disposto no Encarte "A";
- b) A aprovação da amostra será em 2 (duas) etapas e dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência. Para cada etapa a licitante fornecerá 1 (um) projetor interativo como amostra;
- c) Os prazos para entrega das amostras e a respectiva documentação exigidas em cada em etapa deverá atender ao seguinte:
 - A amostra e a respectiva documentação da **primeira etapa** deverá ser encaminhadas em até **15 (quinze) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE "A";
 - A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverá ser encaminhadas em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE "A".
- d) Caso a amostra não seja aprovada em sua respectiva etapa a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;

- e) Em caso de desclassificação, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- f) Ficará o MEC com a responsabilidade identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário;
- g) Os testes serão realizados pelo MEC e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- h) O MEC/SEED reserva-se o direito de realizar quaisquer testes, a seu exclusivo critério, para comprovação das especificações de qualquer componente, inclusive com a convocação de entidades e/ou especialistas, que julgue necessário;
- i) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do MEC e somente poderão ser retirados após a realização destes;
- j) Os testes de compatibilidade do navegador web com plugins e de execução de mídias (áudio e vídeo) deverá ser utilizado o sítio <http://webeduc.mec.gov.br/homologar>, que conterá os recursos mínimos exigidos, bem como as mídias que deverão ser baixadas e reproduzidas pelo equipamento em teste. Este teste não exime a utilização de outros sítios para verificação de compatibilidade, caso o MEC entenda necessário.

3.2 Etapas de aprovação

3.2.1 Primeira Etapa:

3.2.1.1 Considerações Gerais

- a) Considerando a complexidade do processo de fabricação do produto objeto deste edital, bem como os custos envolvidos, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **para esta etapa**, amostras de engenharia para fins de testes de aderência. No caso de amostras de engenharia, os equipamentos deverão ser construídos usando-se do processo de prototipagem rápida. Caso a licitante possua um equipamento pronto que não seja uma amostra de engenharia, a mesma poderá fornecê-lo na primeira etapa;
- b) A amostra e a respectiva documentação exigida nesta etapa deverão ser encaminhadas em até **15 (quinze) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE “A”;
- c) O prazo máximo para realização dos testes desta etapa será de **15 (quinze) dias corridos**. Neste período serão realizados todos os testes e averiguações necessários para o cumprimento desta etapa;
- d) Caso a amostra não seja aprovada nesta etapa a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- e) O MEC, caso entenda necessário, poderá solicitar ajustes no projeto do produto. Esses ajustes serão devidamente documentados e encaminhados, por ofício, para a licitante classificada em primeiro lugar no certame;
- f) A amostra será analisada e submetida aos testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- g) Caso a licitante seja aprovada na primeira etapa, a mesma deverá fornecer nova amostra para a realização da aprovação na segunda e última etapa. Esta amostra, deverá refletir todas as alterações apontadas na amostra da primeira etapa.

3.2.1.2 Dos Testes da Primeira Etapa

- a) Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no ENCARTE “D”. Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas (**itens 2.2 e 2.3 deste Termo de Referência**) acrescidos de itens com a documentação técnica;
- b) O Caderno de Testes está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:
- b.1) Grupo 1: apresenta os itens considerados indispensáveis. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes deste grupo a mesma será desclassificada;
- b.2) Grupo 2: composto de **52 itens** relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes; para este grupo será tolerada a inconformidade de até **15 (quinze) itens**. Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão da primeira etapa. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse 15 (quinze) itens fora de conformidade a mesma será desclassificada.
- c) Em função do equipamento ser considerado uma amostra de engenharia, os itens abaixo somente serão avaliados na segunda etapa:
- Certificação Anatel e Wifi (**item 2.3.7**);
 - Gabinete (**item 2.3.11, letras “f”, “g”, “h”, “j”, “k” e “l”**);
 - Peso do Equipamento (**item 2.3.12**);
 - Temperatura de funcionamento (**item 2.3.14**);
 - Manuais (**item 2.3.18**).
 - Todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

3.2.1.3 Comprovações técnicas obrigatórias para esta etapa:

- a) As amostras de engenharia, considerando suas limitações de produção e acabamento, deverão retratar, em relação ao produto final que será apresentado na segunda etapa de testes, pelo menos as seguintes características:
- Forma, cor e dimensões do gabinete;
 - Disposição dos botões e das interfaces externas;
 - Teclado e dispositivo apontador (mouse).

3.2.2 Segunda Etapa:

- 3.2.2.1 Nesta etapa, a licitante deverá fornecer 01 (um) equipamento como amostra para que sejam realizados todos os testes e análises necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. **Todos os itens já verificados na primeira etapa também serão conferidos nesta etapa.**
- 3.2.2.2 A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverá ser encaminhadas em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE “A”.
- 3.2.2.3 Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar o modelo definitivo de produção, ou seja, aquele que será entregue após a assinatura do contrato. Portanto, a sua fabricação não poderá utilizar de processos de prototipagem rápida e sim serem produzidos utilizando-se de

moldes definitivos.

- 3.2.2.4 Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo MEC, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa.
- 3.2.2.5 A amostra apresentada nesta etapa já deverão ser certificadas na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma das instituições certificadoras constantes do Encarte “D”.
- 3.2.2.6 A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, principalmente as exigidas no **item 3.2.1.3**, acrescidas dos ajustes solicitados pelo MEC, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa.
- 3.2.2.7 Comprovações técnicas não exigidas na primeira etapa:
- a) As comprovações descritas no **item 3.2.1.2, letra “c”**, em função das limitações de projeto e de custos, não foram exigidas para a amostra de engenharia apresentada na primeira etapa. Todos os itens não verificados anteriormente serão averiguados e comprovados nesta etapa, são eles
 - Certificação Anatel e Wifi (**item 2.3.7**);
 - Gabinete (**item 2.3.11, letras “f”, “g”, “h”, “j”, “k” e “l”**);
 - Peso do Equipamento (**item 2.3.12**);
 - Temperatura de funcionamento (**item 2.3.14**);
 - Manuais (**item 2.3.18**).
 - b) As amostras apresentadas nesta etapa já deverão possuir a verificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por laudo/relatório emitido por uma das instituições certificadoras constantes do Encarte “D”.

3.3 Controle de Qualidade

Todos os projetores interativos produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados. As amostras poderão ser coletadas tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sem custos adicionais para o FNDE ou contratante, e o processo de coleta poderá ser realizado até 01 (uma) vez a cada 30 dias.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**. O prazo de entrega será contado a partir da entrega dos endereços, para o caso do contrato firmado com o MEC/FNDE, e os demais a partir da assinatura do contrato dos respectivos interessados;
- 4.2 Os equipamentos referentes ao contrato firmado com o MEC/FNDE deverão ser entregues nos endereços indicados pelo mesmo;
- 4.3 O transporte e a entrega dos equipamentos objetos deste Termo são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do respectivo contrato.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - DA ENTREGA

A efetiva entrega/postagem dos equipamentos aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega e/ou postagem, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

5.1.1 Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos AR, assinados e datados.**

5.1.2 Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou

5.1.3 Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte E.**

5.2 - DO FUNCIONAMENTO

A comprovação do funcionamento dos equipamentos (**no caso do contrato firmado pelo FNDE/MEC**) dar-se-á por intermédio do Laudo de Funcionamento (ENCARTE “C”) e seguirá as seguintes condições:

- a) **O Laudo de Funcionamento**, conforme modelo anexo (ENCARTE “C”), deverá ser enviado juntamente com o equipamento e ser assinado pela unidade escolar beneficiada em até, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega do(s) equipamento(s), para comprovar o funcionamento contínuo do mesmo. Após preenchido e assinado, a via deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, para processar o pagamento da parcela restante correspondente a 10% do valor do equipamento.
- b) A comprovação do funcionamento contínuo deverá ser feita por meio do preenchimento/assinatura e envio à SEED/MEC, dos Laudos de Funcionamento.
- c) Caso a unidade escolar não envie o Laudo de Funcionamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do equipamento, será entendido que o equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento e será efetuado o pagamento referente a essa parcela do valor.
- d) Caso o Laudo de Funcionamento esteja selecionado com a opção de “não funcionamento” o pagamento da referida parcela será retido até que um Laudo de Funcionamento com a opção de “em funcionamento” seja enviado, ou ocorra término do contrato, quando serão aplicadas as penalidades previstas pelo Edital.
- e) Excepcionalmente, a SEED/MEC poderá solicitar à contratada a comprovação do funcionamento contínuo do equipamento, no caso da falta do respectivo Laudo de Funcionamento.

5.3 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão dados como recebidos, mediante apresentação da documentação correspondente, estabelecida no **item 5.1**;

5.4 Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- f) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;

- g) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- h) Correrão por conta da Contratada todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega da encomendas.

5.5 No caso dos equipamentos adquiridos **pelo MEC**, todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem, referentes ao contrato firmado pelo MEC/FNDE, deverão ser inseridas em sistema informatizado (SIGETEC) a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato;

- 5.5.1 A inserção das informações, referidas no item acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.
- 5.5.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido, com duração prevista de até 3 dias.
- 5.5.3 De posse da documentação comprobatória da entrega, o MEC encaminhará a documentação de cobrança para o FNDE, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no item 5.4, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos.

5.6 A impressão dos documentos descritos nos itens **5.1 e 5.2** correrá por conta e custo da **CONTRATADA**.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, pela Contratante no prazo de até **20 (vinte)** dias, após o atesto da Contratante na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, estando condicionado à apresentação das comprovações de postagens/entregas, previstas nos **itens 5.1 e 5.2** deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas;
- 6.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas **somente para o contrato firmado pelo FNDE/MEC**:
 - a) 90% na entrega do projetor interativo, comprovada mediante a documentação exigida no item 5.1; e
 - b) 10% mediante comprovação de funcionamento, conforme descrito no *item 5.2*.
- 6.3 **Para os demais Contratantes o pagamento será realizado em 100% do valor do equipamento.**

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Sobre a Garantia

- 7.1.1 - Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de postagem constante do AR.
- 7.1.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.1.3 - A garantia prestada deverá ser na modalidade “Balcão”. Entende-se por “modalidade balcão”, como sendo o local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas. A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:

- a) O envio e retorno do(s) equipamento(s) até o local da assistência técnica mais próxima deverá ser realizado pela Contratante;
- b) O prazo máximo para resolução do problema é de 30 (trinta) dias corridos. Passado este período a Contratada deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.

7.1.4 - A contratada deverá disponibilizar de segunda à sexta-feira, das 8 as 18 horas, exceto feriados, serviço de suporte telefônico por meio de número exclusivo gratuito, inclusive para ligações originadas de aparelhos celulares, do tipo 0800, para atendimento aos chamados de assistência técnica realizados pela contratada, incluindo, no mínimo:

- a) Equipe capacitada para lidar com problemas dos equipamentos fornecidos;
- b) Gerenciamento centralizado de chamados para facilitar o acompanhamento. Este gerenciamento deverá possuir informações sobre o andamento da manutenção dos laptops, inclusive com a previsão de resolução do problema.

7. 1.5 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item 6 (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento;
- Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1 - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão

contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

10.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CONDIÇÕES GERAIS

O contrato terá vigência até 31/12/2010 a partir da data de sua assinatura.

11.1. Da Documentação de Habilitação e Declarações

A Documentação de habilitação e declarações deverão ser apresentadas quando solicitadas pelo pregoeiro.

11.1.1. Declaração em papel timbrado do Licitante, de que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui ou instalará, **em até 30 dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, rede de assistência técnica dentro da região abrangida para o lote de fornecimento;

11.1.2. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda, entrega, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a 5% do lote para o qual foi titular do lance vencedor;

11.1.2.1 Considerando que o objeto inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no **item acima**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os projetores objeto do presente Edital.

11.1.3. Declaração do licitante em que conste o **endereço da página Internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, **bem como o número 0800**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;**

11.2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no **ANEXO II** observando o seguinte:

11.2.1. Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **ANEXO II**;

11.2.2. Deverá ser anexada **descrição do produto que está sendo proposto**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à

contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido.

11.3. Dos critérios de seleção do fornecedor

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.4. Da adequação orçamentária

Os recursos para atendimento desta aquisição são decorrentes da Dotação Orçamentária da União, na Unidade 26.298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ação 12.126.1061.6372.0001, sendo comprometido o montante de R\$ ***** do orçamento de 2009.

11.5. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

Para a aquisição realizada **pelo MEC**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **MEC/SEED, Fiscal da Contratante** e pelo **FNDE, Gestor do Contrato**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 027, de 05 de julho de 2005, e Resolução nº 021, de 23/05/2007, que dispõem sobre as competências na gestão de contratos firmados com o FNDE.

Para os demais contratos, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato deverão ser realizados conforme indicação expressa neste, para cada Contratante.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

ENCARTE A – Procedimentos para entrega das amostras e realização dos testes de aderência

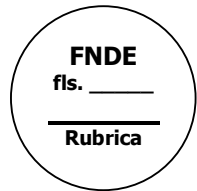
1. Sobre a entrega das amostras:

- a) O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, deverá instalar e configurar, no CETE (Centro de experimentação de Tecnologia Educacional), Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo A, subsolo. CEP 70047-900, Brasília/DF, **1 (uma) amostra do Projetor Interativo para cada etapa de testes**, conforme descrito no **item 3** e ofertado na proposta de preços, como **amostra** e base dos testes de verificação de aderência, **em até 15 dias úteis para a primeira etapa e, uma vez aprovado a amostra da primeira etapa, 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a segunda etapa**, após a convocação pelo Pregoeiro. Essa convocação será publicada no site www.comprasnet.gov.br;
- b) A entrega da amostra deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela contratada e também por responsável técnico da SEED;
- c) Os equipamentos da amostra deverão atender aos requisitos da etapa a que se referem conforme **item 3**, e corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, após a fase de lances;
- d) Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente serão abertas no ato da realização dos testes de aderência;
- f) A amostra ficará em poder da CONTRATANTE e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato ou cancelamento do certame;

2. Sobre a realização dos testes:

- a) Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das ações do PROINFO;
- b) Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.gov.br;
- c) Durante os testes de aderência só será permitida a presença de **1 (um) representante de cada concorrente** do certame e, no máximo, **2 (dois) técnicos da empresa classificada em primeiro lugar**. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá indicar ao Pregoeiro, no momento em que for argüida, os responsáveis e técnicos a serem credenciados para acompanhar os testes, sendo vedada a entrada de pessoas não credenciadas na área delimitada para a execução destes testes;
 - c.1) a licitante poderá, em caso de força maior, substituir o credenciado a qualquer momento solicitando aprovação prévia ao FNDE;
- d) Qualquer tipo de manifestação por parte da licitante classificada em primeiro lugar, durante o período dos testes, **deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- e) O representante de cada licitante concorrente poderá acompanhar os testes de aderência acomodado em local definido pelo MEC/SEED e com acesso visual aos testes. Será vedada qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados, à equipe técnica do MEC/SEED, durante o período dos testes. **Qualquer manifestação sobre os testes deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- f) Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do MEC/SEED elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, após concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site www.comprasnet.gov.br;
- g) O horário de realização dos testes será das 09 às 18 horas, em dias úteis. O FNDE poderá alterar os horários previstos de testes, caso seja imprescindível ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação formal a todos os Licitantes;

- h) A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
- i) A Contratante reserva-se o direito, caso entenda ser necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;



ENCARTE B – Laudo de Funcionamento

Declaro que o(s) item(ns) destinado(s)
à(ao)....., número
INEP....., constante(s) da(s) **Nota(s)** **Fiscal(is)**
nº..... foi(ram) instalado(s) no endereço
....., na cidade
....., UF....., sendo que o(s) item(ns) encontra(m)-se:

Em perfeitas condições de funcionamento, durante 15 (quinze) dias corridos sob condições normais de uso.

Não funcionando ou Fora da conformidade, durante 15 (quinze) dias corridos sob condições normais de uso.

Este laudo é lavrado em duas vias, sendo que uma via ficará arquivada nessa Unidade Educacional e a **outra será encaminhada à Secretaria de Educação a Distância/MEC** no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco “L” – Edifício Sede, Sala 119, CEP 70.047.900, Brasília-DF. Para que esse documento seja aceito pelo MEC, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Assinatura:	
Nome Legível:	
Data:	Carimbo:

ENCARTE C – Lista com Instituições certificadoras

1) Instituições para verificação de adequação à Diretiva RoHS

Instituição	Contato
Bureau Veritas (antigo BVQi) - São Paulo	Antonio Olivieri (11) 5070-9819
IPT –Instituto de Pesquisas Tecnológicas – São Paulo	Regina Nagamine (11) 3767-4304
SGS – São Paulo	Tiago Doretto (11) 5501-4817

1) Instituições para certificação na Norma ISO/IEC 60950-1

Instituição	Contato
IPT –Instituto de Pesquisas Tecnológicas – São Paulo Laboratório de Equipamentos Eletro-eletrônicos	Luiz Eduardo (11) 3767-4835
LABELO – Rio Grande do Sul	Elio Freitas (51) 3320-3745
TUV – São Paulo	Ivan Luis Silva Bernal (11) 5588-6123

ENCARTE D - CADERNO DE TESTES

GRUPO 1:

2.3.2. Memória RAM

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
1) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 667MHz (PC2-5300) ou superior;	Verificar a proposta da licitante e inspecionar a memória RAM do Projetor ProInfo.	

2.3.3. Controladora gráfica

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;	Execução da inspeção visual e fotográfica .Comandos a serem executados em console: xvinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, dmidecode, cat /proc/scsi, hdparm -i disco.	
b) Resolução gráfica: horizontal de 1024 pontos e vertical de 768 pontos (no mínimo);		
c) Cores: mínimo de 32 bits.		

2.3.4. Unidade de armazenamento

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
- Armazenamento em SSD - Solid-state Storage Device;	Execução da inspeção visual e fotográfica .Comandos a serem executados em console: xvinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, dmidecode, cat /proc/scsi, hdparm -i disco.	
- Capacidade mínima, livre, de 4 GB		

2.3.9. Sistema de projeção de imagens

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Projeção com luminosidade mínima 2000 ANSI Lumen;	Confronto com a documentação e/ou avaliação de entidade de metrologia credenciada.	
b) Contraste: 2000:1;		
c) Resolução: SVGA (800X600);		
d) Formato da imagem: 4:3;		
e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal;		
f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);		
g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 3.000 horas;		
h) Ajuste para correção efeito Trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;		

i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser feito por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;		
--	--	--

2.3.10. Sistema de áudio

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção;	Inspeção visual e fotográfica.	

2.3.11. Gabinete

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte do projetor;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) Dimensões máxima de 350 milímetros de largura (com alça), 305 milímetros de profundidade e 165 milímetros de altura. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas;	Verificação da dimensões com instrumento adequado.	
c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software), como o botão liga/desliga do projetor (físico);	Inspeção visual e fotográfica.	
d) O projetor deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios (alturas) de regulagem;	Inspeção visual e fotográfica.	
e) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;	Inspeção visual e fotográfica.	
i) Cor predominante do gabinete: preta;	Inspeção visual e fotográfica.	
m) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;	Inspeção visual e fotográfica.	
n) Possuir pés antiderrapantes;	Inspeção visual e fotográfica.	

3.2.1.3 Documentação técnica a ser fornecida:

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
Documento técnico apresentando os detalhes do projeto de hardware e software, a forma de ligação dos componentes de hardware;	Inspeção visual.	
Descrição técnica completa do equipamento apresentado. Esta descrição técnica deverá conter toda a especificação necessária à avaliação e à validação da proposta;	Inspeção visual	
Desenhos técnicos dimensionais do produto de modo a demonstrar todos os detalhes técnicos (compostos por planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direita, vista lateral esquerda, vista superior, vista inferior, vista do compartimento interno do teclado e mouse);	Inspeção visual.	
Tabela de apontadores indicando o documento/manual/catálogo, incluindo o item e a página, que contém a prova de atendimento aos requisitos exigidos no item 2 (Especificação) deste Termo de Referência.	Inspeção visual.	

GRUPO 2:

2.3.1. Unidade de processamento

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no <i>item 2.3.17</i> deste Termo de Referência, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções.	Verificar a proposta da licitante e inspecionar o processador instalado no Projetor ProInfo. Verificar se as funções de software descritos no <i>item 2.3.17</i>	
b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (<i>full screen</i>) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (<i>video lag</i>) no vídeo ou no áudio;	Testar o equipamento utilizando-se do CD-ROM contendo as mídias.	

2.3.5. Teclado

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Integrado ao gabinete do projetor;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;	Inspeção visual e fotográfica.	
c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do projetor para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;	Inspeção visual e fotográfica.	
e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste;	Inspeção visual e fotográfica. Verificação do arquivo xorg.conf.	

2.3.6. Dispositivo apontador (mouse)

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do projetor;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;	Inspeção visual e fotográfica.	
c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) Com 3 (três) botões, sendo um de rolagem;	Inspeção visual e fotográfica.	
e) Resolução mínima de 800 DPI.	Confronto com a documentação.	

2.3.7. Dispositivo Wireless

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;	Confronto com a documentação.	
c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e	Confronto com a documentação.	

WEP 64-bit e 128-bit;		
d) Possuir antena externa com ganho mínimo de 2 dBi. A antena deve possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento. A antena não poderá ser removível, de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;	Confronto com a documentação. Inspeção visual e fotográfica.	
e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;	Confronto com a documentação.	

2.3.8. Unidade leitora DVD-ROM/CD-ROM:

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior;	Confronto com a documentação.	
c) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior;	Confronto com a documentação;	
d) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.	Inserir um cd de áudio no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Execução automática após “duplo clic” no arquivo de áudio contido no cd.	
	Inserir um cd de vídeo no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Execução automática após “duplo clic” no arquivo de video contido cd..	
	Inserir um cd de dados(arquivos em modo texto, formato .iso,...) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de texto contido no cd.	
	Inserir um cd de imagem(fotos) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de imagem contido no cd..	
	Inserir um dvd de áudio no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
Execução automática após “duplo clic” no arquivo de áudio contido no dvd.		

	Inserir um dvd de vídeo no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Execução automática após “duplo clic” no arquivo de vídeo contido no dvd..	
	Inserir um dvd de dados(arquivos em modo texto, formato .iso,...) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de texto contido no dvd..	
	Inserir um dvd de imagem(fotos) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de imagem contido no dvd..	

2.3.10. Sistema de áudio

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 3W RMS por canal;	Inspeção visual e fotográfica e confronto com a documentação.	
c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume, deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo;	Inspeção visual e fotográfica e teste de funcionalidade dos botões de ajuste do volume do som.	

2.3.13. Alimentação:

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;	Confronto com a documentação e inspeção visual e fotográfica.	
b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 m (cinco metros).	Execução da mensuração da medida com instrumento adequado.	

2.3.15. Interfaces externas:

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) As interfaces externas devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) 01 (uma) entrada para microfone com conector P2;	Inspeção visual e fotográfica.	
c) 01 (uma) saída de áudio P2;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);	Inspeção visual e fotográfica.	
e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;	Inspeção visual e fotográfica.	

2.3.16. Acessórios

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;	Inspeção visual, fotográfica e confronto com a documentação.	
b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil;	Inspeção visual.	
c) Bolsa (case) para transporte do projetor e seus acessórios com as seguintes características:	Inspeção visual e fotográfica.	
a) com capacidade para transporte do projetor e seus acessórios;	Inspeção visual e fotográfica.	
b) confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;	Confronto com a documentação e se necessário, avaliação de entidade de metrologia credenciada.	

c) possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) possuir alça de ombro, com ombreira, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;	Confronto com a documentação e se necessário, avaliação de entidade de metrologia credenciada.	
e) possuir divisórias para acomodação dos acessórios.	Inspeção visual e fotográfica.	

2.3.17. Sistema Operacional e Aplicativos

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Gnu/Debian;	Executar em console o comando <code>uname -a</code> . Inspeccionar o arquivo <code>/boot/config-`uname -r`</code> e verificar se a listagem do conteúdo corresponde aos dispositivos de hardware do equipamento..	
b) O sistema operacional e os aplicativos devem ser livres e de código aberto;	Confronto com a documentação.	
c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;	Confronto com a documentação. Mensuração da medida de tempo com equipamento adequado e se necessário, avaliação de entidade de metrologia credenciada.	
d) Deverão ser fornecidas as licenças de uso para todos os programas e componentes utilizados, envolvendo <i>codecs</i> , módulos, <i>plugins</i> , fontes, etc.;	Confronto com a documentação.	
e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;	Abrir automaticamente arquivos com as extensões correspondente aos aplicativos instalados no sistema.	
f) Deve montar unidades externas de armazenamento (<i>pendrive</i> , HD externo) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho;	Verificar a montagem de dispositivos pendrives, hd's externos e máquina fotográfica através de conexão com cabos usb.	
g) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;	Abertura de arquivos multimídia através de duplo-clic.	
h) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;	Inspeção visual.	
i) Deve possibilitar o uso de Flash e Java no navegador de internet (<i>browser</i>);	Utilizar ambiente de testes no sítio http://webeduc.mec.gov.br/homologar	
j) O sistema operacional deve ter uma função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;	Verificar a disponibilidade do cd/dvd durante a inicialização do sistema.	
k) O sistema operacional deve ter uma função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes do sistema entrar em processo de desligamento (<i>shutdown</i>);	Inserir um cd/dvd no leitor. Solicitar desligamento do sistema. Verificar se o cd/dvd foi ejetado antes de iniciar o processo de desligamento.	
l) O tempo de shutdown deve ser inferior a 60 segundos.	Execução da mensuração da medida de tempo com instrumento adequado. Confronto com a documentação e se necessário, avaliação de entidade de metrologia credenciada.	
m) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema	Inspeção visual e fotográfica.	

operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;		
n) Deve possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões. A atualização deve consistir na execução de aplicativo que copia todos os arquivos da versão nova para a unidade de armazenamento via DVD-ROM e/ou PENDRIVE (deverá estar previsto uma forma de atualização por Internet, ou sistemas de aviso dessas atualizações).	Executar em console os comandos: apt-get update, apt-get upgrade, apt-get dist-upgrade	

2.3.17.1. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
<p>a) Kernel</p> <p>a) Kernel deve ter os <i>drivers</i> (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.</p> <p>b) Sistema operacional deve funcionar em modo de “Live Boot” e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio;</p>	<p>Inspecionar o arquivo /boot/config- `uname -r` e verificar se a listagem do conteúdo corresponde aos dispositivos de hardware do equipamento..</p> <p>Executar o sistema através de dispositivos usb e cd/dvd.</p>	
<p>b) Configuração e gerenciamento</p> <p>c) Deve existir aplicativo para conexão à rede Wireless de uso fácil e intuitivo, como por exemplo, KNetworkManager;</p> <p>d) As configurações de rede devem ser armazenadas na partição persistente da unidade de armazenamento;</p> <p>e) Sistema não deve entrar em modo de economia de energia;</p> <p>f) Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo;</p>	<p>Testar a usabilidade do aplicativo de configuração da rede wireless;</p> <p>Verificar o arquivo /etc/network/interfaces.</p> <p>Verificar se o modo de economia de energia está desabilitado nas configurações do ambiente gráfico.</p> <p>Verificar se o usuário comum possui privilégios administrativos.</p>	
<p>c) Suporte a reprodução de mídias</p> <p>g) CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;</p> <p>h) Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.</p> <p>i) Deve pelo menos os seguintes CODECS: mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2 (DVD), vob, Rm vb, respeitando as devidas licenças de uso;</p>	<p>Inserir um cd de áudio no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.</p> <p>Execução automática após “duplo clic” no arquivo de áudio contido no cd.</p> <p>Inserir um cd de vídeo no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.</p> <p>Execução automática após “duplo clic” no arquivo de vídeo contido no cd..</p>	

	Inserir um cd de dados(arquivos em modo texto, formato .iso,...) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de texto contido no cd.	
	Inserir um cd de imagem(fotos) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de imagem contido no cd..	
	Inserir um dvd de áudio no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Execução automática após “duplo clic” no arquivo de áudio contido no dvd.	
	Inserir um dvd de vídeo no leitor de cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Execução automática após “duplo clic” no arquivo de video contido no dvd..	
	Inserir um dvd de dados(arquivos em modo texto, formato .iso,...) no cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de texto contido no dvd..	
	Inserir um dvd de imagem(fotos) no leitor cd/dvd e verificar se ocorre a montagem automática.	
	Abertura automática após “duplo clic” no arquivo de imagem contido no dvd..	
d) Usabilidade e layout	Verificar se as famílias de fontes são suficientes para as mais utilizadas em páginas web. Se forem proprietárias, verificar as licenças de uso.	
j) Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;		
k) Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de		

<p>modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb;</p> <p>l) Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's) devem ser montados automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;</p> <p>m) Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play-pause-etc) visíveis;</p> <p>n) Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;</p> <p>o) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas á resolução suportada pelo equipamento;</p> <p>p) Sistema deve utilizar o KDE 3.5.X, ou superior, e ter um tema semelhante ao Linux Educacional do MEC (http://webeduc.mec.gov.br/linuxeducacional);</p> <p>q) Mostrar <i>preview</i> de fotos no navegador de arquivos;</p> <p>r) Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;</p> <p>s) Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar uma opção para gravação no <i>pendrive</i> do usuário, caso este esteja inserido no equipamento.</p>	<p>Abrir automaticamente arquivos(documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb;) com as extensões correspondente aos aplicativos instalados no sistema.</p> <p>Verificar a montagem de dispositivos pendrives, hd's externos e máquina fotográfica através de conexão com cabos usb. Com a funcionalidade de abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;</p> <p>Verificar se os aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play-pause-etc) visíveis;</p> <p>Verificar se o Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;</p> <p>Verificar se todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas á resolução suportada pelo equipamento;</p> <p>Verificar se o Sistema utiliza o KDE 3.5.X, ou superior, e ter um tema semelhante ao Linux Educacional do MEC (http://webeduc.mec.gov.br/linuxeducacional);</p> <p>Verificar se o sistema está configurado para mostrar <i>preview</i> de fotos no navegador de arquivos;</p> <p>Verificar se o sistema está fazendo a descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;</p> <p>Verificar se, em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar uma opção para gravação no pendrive do usuário, caso este esteja inserido no equipamento.</p>	
<p>e) Aplicativos utilizados</p> <p>Os aplicativos listados a seguir foram agrupados no</p>	<p>Verificar se os aplicativos listados ao lado foram agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade,</p>	

<p>menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa.</p> <p>t) Writer (Editor de textos) u) Impress (Apresentação de Slides) v) Calc (Planilha Eletrônica) w) Leitor de PDF x) Calculadora y) Kedit (Editor de texto simples) z) Celestia aa) Gráficos Matemáticos bb) Dicionário de línguas (inglês) cc) Kaffeine dd) Amarok ee) Gwenview ou similar. ff) Audacity gg) Gimp hh) Firefox ii) Kopete jj) VNC Viewer kk) Programa simples e de fácil uso para editar figuras (ex. paint);</p> <p>O Navegador web instalado deverá permitir o acesso a sítios que utilizem <i>plugins</i> Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O site utilizado para teste e comprovação desta funcionalidade será http://webeduc.mec.gov.br/homologacao.</p>	<p>Software Educacional, Multimídia e Internet</p> <p>Verificar se os aplicativos devem ser organizados em painéis no desktop, de maneira semelhante ao Linux Educacional do MEC.</p>	
---	---	--

ENCARTE E
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que o(s) equipamentos destinado(s) à(ao).....(unidade.escolar)....., número INEP....., constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa referida(s) à Nota Fiscal de Venda nº, foi(ram) entregue(s) pela empresa no endereço desta unidade escolar à na cidade de....., UF....., contando-se o total de (quant.) volume(s), sendo: (qtde.) volume(s) entregue(s) e recebido(s) com a(s) embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias;

..... (qtde.) volume(s) entregue(s), porém, devolvido(s) por estar(em) com sinais aparentes de violação e avarias.

Declaramos, por último, que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado, e igualmente pelo agente entregador do Contratado, que declara estar recebendo duas vias deste Termo de Recebimento, juntamente com o original e uma via da Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento equivalente), bem como os volumes indicados com embalagem violada ou avariada, para serem entregues ao Contratado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Pela unidade escolar:

Nome Legível:	
CPF:	Telefone de Contato:
Data:	Carimbo:
Assinatura: _____	

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com sua Secretaria de Educação ou com o Ministério da Educação por meio do telefone 0800-6161



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032397/2009-53**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
- Projetor Proinfo				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

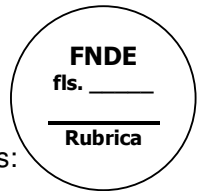
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



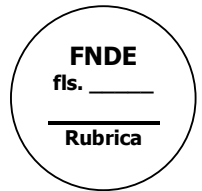
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032397/2009-53**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou pro qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032397/2009-53

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010

Aos _____ dias do mês de _____ de **2010**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em _____ / _____ / _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de projetores interativos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - item 1: Projetor Interativo

Quantidade estimada: _____ unidades

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2010.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2010**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: o Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.032397/2009-53

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2010, QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____
E A (O) _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sª _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000363/2010-33**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projeter ProInfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência até **31/12/2010**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos projetores, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos projetores, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos projetores, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- IV. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- V. notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades;

VI. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

VII. proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

VIII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

IX. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos projetores, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

V. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

VI. comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

VII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VIII. franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

IX. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

X. indicar um preposto/representante a quem os representantes da contratante se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada;

XI. fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas;

XII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência;

XIII. manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento;

XIV. emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- assinar a Ata de Registro de Preços;
- tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- entregar os projetores no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os projetores interativos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias** após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **20 (vinte) dias** contados a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____**,
 (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos projetores interativos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser

descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

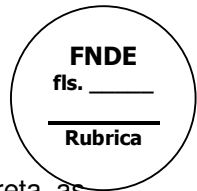
I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:



Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 127/2008 e Resolução FNDE/CD nº 02/2010.
Ação: Curso de graduação em Educação Escolar Indígena, no âmbito do Programa ProInd
CNPJ do Proponente: 34.868.257/0001-81
Data da Assinatura: 19.11.2010
Valor: R\$ 480.000,00
Assinam o instrumento: pelo FNDE, o Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente, e pela Fundação Universidade Federal do Amapá, o Sr. José Carlos T. Carvalho, Reitor.
Espécie: Termo de Cooperação nº 5753/2010, celebrado entre o FNDE e a Fundação Universidade Federal do Pampa
N.º do Processo: 23400.0083009488/2010-11
Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 127/2008 e Resolução FNDE/CD nº 02/2010.
Ação: Capacitação de docentes da educação básica no município de Jaguarão, no âmbito do Programa Mais Educação
CNPJ do Proponente: 09.341.233/0001-22
Data da Assinatura: 18.11.2010

Valor: R\$ 70.000,00
Assinam o instrumento: pelo FNDE, o Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente, e pela Fundação Universidade Federal do Pampa, a Sra. Maria Beatriz Moreira Luce, Reitora.
Espécie: Termo de Cooperação nº 3610/2010, celebrado entre o FNDE e a Fundação Universidade Federal Vale do São Francisco
N.º do Processo: 23400.009458/2010-05
Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 127/2008 e Resolução FNDE/CD nº 02/2010.
Ação: Capacitação em Educação Integral no âmbito do Programa Mais Educação
CNPJ do Proponente: 05.440.725/0001-14
Data da Assinatura: 17.11.2010
Valor: R\$ 70.000,00
Assinam o instrumento: pelo FNDE, o Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente, e pela Fundação Universidade Federal Vale do São Francisco, o Sr. José Weber Freire Macedo, Reitor.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2010

Processo nº 23034034336201064 . Objeto: Participação dos servidores Eric Parente Pinto, Waldiney dos Santos e Valdenício Francisco Magalhães no Curso sobre Execução Orçamentária com Acompanhamento da Receita e da DespesaPreparação para o Novo Exercício. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 13, inciso VI, combinado com o Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.. Justificativa: Artigo 13, inciso VI, combinado com o Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010 . JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS . Ordenador de Despesas . Ratificação em 06/12/2010 . DANIEL SILVA BALABAN Presidente do FNDE . Valor: R\$ 5.670,00 . Contratada :ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO ESTREINAMENTO LTDA - ME

(SIDEC - 06/12/2010) 153173-15253-2010NE900036

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 73/2010-CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme as especificações e quantitativo constante do Edital nº 42/2010 - CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC. Data da assinatura da Ata: 25/11/2010; Prazo de Vigência: 25/11/2010 até 24/11/2011.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Registrado	FORNECEDOR	Valor total Registrado
1	PROJETOR - PROINFO Conforme especificações contidas no Edital 42/2010 - FNDE/MEC	100.000	R\$ 1.469,00	PROCAMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 84.107.697/0001-94	R\$ 146.900.000,00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710100/2008. Processo 23400.003565/2007-16.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de NORTELANDIA/MT, CNPJ/MF nº 03.425.170/0001-06.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 07/12/2010 até 04/06/2011.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, NEURILAN FRAGA - Prefeito, CPF nº 063.907.651-34.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830188/2007. (Processo 23400.000234/2007-24).
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de URUGUAIANA/RS, CNPJ/MF nº 88.131.164/0001-07.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 182 dias - de 06/12/2010 até 05/06/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSE FRANCISCO SANCHOTENE FELICE - Prefeito, CPF nº 006.096.250-04.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 710295/2008. (Processo 23400.005168/2007-89).
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de PATOS/PB, CNPJ/MF nº 09.084.815/0001-70.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias - de 06/12/2010 até 03/06/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - Prefeito, CPF nº 460.798.404-30.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830375/2007. (Processo 23400.001893/2007-88).
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de CANDEIAS/MG, CNPJ/MF nº 17.888.090/0001-00.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias - de 06/12/2010 até 05/03/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA - Prefeito, CPF nº 008.593.506-90.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 830221/2007. Processo 23400.005165/2007-45.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de PORTO MURTINHO/MS, CNPJ/MF nº 03.107.539/0001-32.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 07/12/2010 até 04/06/2011.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, NELSON CINTRA RIBEIRO - Prefeito, CPF nº 099.689.629-53.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830229/2007. Processo 23400.003094/2007-46.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de TABIRA/PE, CNPJ/MF nº 10.349.041/0001-41.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 304 dias, de 06/12/2010 até 05/10/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSE EDSON CRIS-TOVAO DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 340.507.794-04.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830292/2007. Processo 23400.001091/2007-78.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de UBAL/MG, CNPJ/MF nº 18.017.459/0001-63.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 09/12/2010 até 06/06/2011.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MARCO ANTONIO ANDRADE - Prefeito, CPF nº 794.231.836-20.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830362/2007. Processo 23400.005228/2007-63.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de MALACACHE-TA/MG, CNPJ/MF nº 18.404.871/0001-36.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 05/12/2010 até 02/06/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, AURELIANO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 602.641.366-91.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830371/2007. Processo 23400.002418/2007-29.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de RIBEIRAO VERMELHO/MG, CNPJ/MF nº 18.244.087/0001-08.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias, de 08/12/2010 até 07/03/2011.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR MOREIRA - Prefeita, CPF nº 672.942.006-53.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830388/2007. Processo nº 23400.001876/2007-41.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de SENEGES/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio, alocar recursos financeiros, alterar o valor total do Convênio constante na Cláusula Quinta e incluir os itens XIV e XV na Cláusula Nona do Convênio.
O valor de recursos alocados para o convênio, no presente exercício é de R\$ 464.691,12 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), participando o FNDE com R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), e o CONVENENTE com R\$ 224.191,12 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703750, de 10/11/2010 no valor de R\$ 240.500,00.
Vigência: 254 dias, de 20/12/2010 até 30/08/2011.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, WALTER JULIANO DO-RIA - Prefeito, CPF nº 177.539.889-72.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830390/2007. Processo 23400.005093/2007-36.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de CASTRO/PR, CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 06/12/2010 até 03/06/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MOACYR ELIAS FAD-EL JÚNIOR - Prefeito, CPF nº 792.370.299-34.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830465/2007. Processo 23400.001891/2007-99.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de NOVA HARTZ/RS, CNPJ/MF nº 91.995.365/0001-59.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 365 dias, de 06/12/2010 até 05/12/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ANTONIO ELSON RO-SA DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 531.501.390-15.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 710248/2008. Processo 23400.002647/2007-43.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de ROLANDIA/PR, CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08.
Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 90 dias, de 06/12/2010 até 05/03/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOÃO ERNESTO JOHN-NY LEHMANN - Prefeito, CPF nº 009.727.119-53.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 806017/2007. Processo nº 23400.008301/2007-59.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0008-10.
Objeto: Alocar recursos financeiros, alterar o valor global e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do convênio.
O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.766.983,76 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), participando o FNDE com R\$ 5.709.313,76 (Cinco milhões, setecentos e nove mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos) e o CONVENENTE com R\$ 57.670,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44304200, Número do Documento: 2010NE702013, de 16/06/2010 no valor de R\$ 5.709.313,76.
Data e Assinaturas: 06/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Secretária, CPF nº 295.863.721-20.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830273/2007. Processo nº 23400.004654/2007-80.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08.
Objeto: prorrogar a vigência, alocar recursos financeiros, alterar o valor total do Convênio constante na Cláusula Quinta, alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta e incluir os itens XIV e XV na Cláusula Nona do Convênio.

O valor de recursos alocados para o convênio, no presente exercício é de R\$ 399.697,53 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) participando o FNDE com R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e o(a) CONVENENTE com R\$ 149.697,53 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), a título de contrapartida.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE704084, de 22/11/2010 no valor de R\$ 250.000,00.
Vigência: 180 dias, de 05/12/2010 até 02/06/2011.
Data e Assinaturas: 03/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, IRENE DE OLIVEIRA SOARES - Prefeita, CPF nº 227.333.451-68.